



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1139

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Retificação	5
Poder Legislativo	7
Atos de Pessoal	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1139

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.115, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 78.275,58 e dá outras providências”.

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.156ª sessão extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 78.275,58 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação
12.361.0010.2344.0000 ME-PAR-CUSTEIO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 71.136,85
Fonte de Recursos 05 - Federal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 7.060,45
Fonte de Recursos 05 - Federal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 78,28
Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio para operação de transporte escolar, com recursos do Ministério da Educação, por intermédio do PAR.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio celebrado, no valor de R\$ 78.197,30 (setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos) e a contrapartida no valor de até R\$ 78,28 (setenta e oito reais e vinte e oito centavos) com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação
12.361.0010.2115.0000 Manutenção Transporte Alunos - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante do Plano Plurianual de 2022/2025 (Lei nº 2.003/21), das Diretrizes Orçamentárias/2022 (Lei nº

1.991/21) e do Orçamento Anual de 2022 (Lei nº 2.019/21).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 16 de dezembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 16 de dezembro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Decretos

Decreto nº 3.472, de 19 de dezembro de 2022.

“Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Diretores Municipais de Departamento.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e no artigo 71, XV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 200/67, recepcionado com status de lei complementar federal, define como ordenador de despesa "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio";

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito municipal dispositivo da Lei nº 4.320/1964, transferindo a responsabilidade de ordenador de despesa aos diretores dos departamentos dentro das respectivas unidades administrativas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer maior dinamização do serviço público, atendendo ao princípio da eficiência, principalmente com relação à gestão administrativa, à desconcentração e modernização administrativa.

DECRETO :

Art.1º - No âmbito do Poder Público Municipal fica



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1139

Página 3 de 7

delegada a competência de ordenador de despesas aos Diretores Municipais de Departamento.

Parágrafo Único - A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art.2º - Aos ordenadores de despesa competem:

I- Autorizar as despesas procedentes de sua Diretoria de Departamento;

II- Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

III- Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado ao Departamento de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

IV- Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64 especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa, da Lei Complementar nº 101/20 (Responsabilidade Fiscal) e das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, no que se refere às licitações e contratos;

Parágrafo Único - Excluem-se das competências estabelecida no artigo 2º:

I- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art.3º Os Diretores Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.

Art.4º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Morungaba, 19 de dezembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de dezembro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 1606/11/2022

CONTRATO: Nº 167/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 010/2022 TIPO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão Munck, em conformidade com este contrato, termo de referência conforme anexo I e com a proposta apresentada.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: DURAES& DURAES LOCAÇÕES EIRELI

VALOR: R\$ 11.200,00

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022

VIGENCIA: 12 meses

Aviso de Licitação

COMUNICADO - 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2030/12/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Acesso Internet Banda Larga, DDG 0800, Acesso Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de aquisição das 120 estações móveis (entre aparelhos e chip SimCard), oferecendo o serviço de ligações local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem conexão USB), com tarifas intra-grupo e roaming nacional e internacional, junto a repartições públicas vinculadas a Administração da Prefeitura do Município de Morungaba/SP.

O Departamento de Administração do Município de Morungaba comunica que o Edital foi retificado, em vista de alterações no Edital.

Comunica ainda que encontra-se reaberto o prazo para apresentação da documentação de habilitação e proposta de preços, cuja data prevista para abertura da licitação será dia **05 de janeiro de 2023 às 09:00 horas**.

O novo edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 20/12/2022, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1139

Página 4 de 7

José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º

14.133/2021

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte dispensa:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/12/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de equipe de apoio para atender o evento e festividade de Reveillon que serão realizados nesse município.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: De 21/12/2022 Até 23/12/2022 às 17:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: licitacoesmorungaba@gmail.com.

O edital encontra-se disponível para consulta a partir de 19/12/2022 e retirada no site: www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1139

Página 5 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇA SP

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP – PROCESSO SELETIVO 01/2022

O Prefeito do Município da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo 01/2022, conforme segue.

1. DAS RETIFICAÇÕES

- 1.1. No Capítulo **2. DOS EMPREGOS**, item 2.1, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO		VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 30,00			
Benefícios*: Vale Alimentação no valor de R\$ 115,09, Cesta Básica e Vale Transporte					
Emprego	Vagas	V. Def.	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Motorista de Transporte Coletivo	4 + CR	-	R\$ 1.288,64	40 h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "C" "D"

- 1.2. No Capítulo **6. DAS PROVAS OBJETIVAS**, item 6.1, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

Emprego	Prova	Questões	Duração da Prova
Motorista de Transporte Coletivo	Língua Portuguesa	15	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	15	
	Conhecimentos Específicos	10	
	Total	40	

- 1.3. No Anexo **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS**, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO

~~Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Atribuições típicas: dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "C", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e~~

Página 1 de 2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1139

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

PROCESSO SELETIVO 01/2022

AVANÇA SP

~~descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.~~

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a conduzir veículo de transporte coletivo motorizado destinado ao transporte de passageiros, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Atribuições típicas: dirigir veículos de transporte coletivo de passageiros, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; observar os limites de lotação de passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; seguir rigorosamente as escalas de trabalho; seguir rigorosamente as normas de trabalho; manter a pontualidade no horário de trabalho; manter a disciplina; tratar todos com urbanidade; respeitar as leis de trânsito; executar outras atribuições afins.

- 1.4. No Anexo **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO

Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Mecânica automotiva.

2. DAS RATIFICAÇÕES

- 2.1. Ratifica-se as demais disposições do Processo Seletivo 01/2022, as quais permanecem inalteradas.

Morungaba, 19 de Dezembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Página 2 de 2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1139

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento à determinação contida na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, informo o valor dos subsídios dos senhores vereadores e da remuneração correspondente aos cargos existentes na Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, que foram pagos no exercício de 2022.

AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIO
PRESIDENTE DA CÂMARA	2.700,00
VEREADORES	1.800,00

CARGO/FUNÇÃO		VENCIM
MICHEL ASSIS MENDES DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	VI - B
ALEX FABIANO DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	IV - C
VALDIRENE APARECIDA M. CARMACIO	AGENTE LEGISLATIVA	V - G
DILSON ZANATTA	AGENTE FINANCEIRO II	IV - F
ANA PAULA LAVELI	DIRETORA ADMINISTRATIVA	VI - B
FRANCIELI ZAMBOM NAKANO	AGENTE ADMINISTR II	III - B
LEONARDO DE SOUZA LIMA	AGENTE ADMINISTR II	III - B
LUANDA DE MORAES SILVA	AGENTE ADMINISTR I	II - B
CARLOS ALBERTO DE MORAES	MOTORISTA	I - D
VAGO	AGENTE FINANCEIRO I	III
VAGO	AGENTE ADMINISTR I	IV
VAGO	AGENTE SERV GERAIS	I
VAGO	AGENTE SERV GERAIS	I
VAGO	AGENTE ADMINISTR III	VI

Anexo III - Tabela de salários dos servidores integrantes dos Quadros Permanente e Comissão

REF	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.448,16	2.570,57	2.699,10	2.834,05	2.975,75	3.124,54	3.280,77	3.444,81
II	2.886,53	3.009,86	3.160,35	3.318,37	3.484,29	3.658,50	3.841,43	4.033,50
III	3.222,09	3.383,20	3.552,36	3.729,98	3.916,47	4.112,30	4.317,91	4.533,81
IV	4.629,22	4.860,68	5.103,71	5.358,90	5.626,84	5.908,19	6.203,60	6.513,78
V	4.878,66	5.122,59	5.378,72	5.647,66	5.930,04	6.226,54	6.537,87	6.864,76
VI	6.385,69	6.704,98	7.040,22	7.392,23	7.761,85	8.149,94	8.557,44	8.985,31

Morungaba, 12 de dezembro de 2022.

Tomás Pedro Bom Joanni Federicci
Presidente da Câmara